

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECTEC, torna público o lançamento do presente Edital e convida as Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica e os Parques Tecnológicos do Estado de Pernambuco a apresentarem projetos de apoio a inovação nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

## **1. JUSTIFICATIVA**

O apoio às incubadoras de empresas de base tecnológica e aos Parques Tecnológicos visa à criação de um ambiente favorável ao surgimento e consolidação de empreendimentos competitivos. Nesse sentido, o aumento da eficiência dessas organizações e o aumento da qualidade dos serviços prestados são fundamentais para intensificar a produtividade da economia pernambucana e elevação significativa da taxa de sucesso das empresas. Dessa forma, esse edital busca contribuir para a ampliação e o aperfeiçoamento da capacidade estadual de criação e desenvolvimento de empresas e de produtos inovadores, fomentando a consolidação de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica e Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco.

## **2. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar projetos de apoio à inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

### **OBJETO**

Apoiar com recursos não reembolsáveis projetos de apoio à inovação, para os *habitats* de inovação, os quais compreendem as Incubadoras de Base Tecnológica e os Parques Tecnológicos do Estado de Pernambuco, visando o aumento da competitividade da economia pernambucana.

## **3. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

- 3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto a apoio à inovação e encaminhadas à Facepe via internet pelo representante legal da proponente, por intermédio do Formulário de Solicitação de Subvenção à Inovação (modalidade SIN) no Sistema AgilFAP, disponível em <http://agil.Facepe.br/>, a partir da data indicada no item 4

(CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Após o acesso ao Sistema AgilFap o representante deverá escolher o módulo "Subvenção a inovação" dentro do menu "Formulários", e abrir o link da modalidade "SIN- Apoio a Incubadora e Parques Tecnológico".

- 3.2. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 10 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada utilizando o Formulário de Propostas e submetida eletronicamente, de acordo com as informações nele contidas.
- 3.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, sendo aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
  - 3.3.1 Entretanto, na mesma proposta, incubadoras que tenham a função de Incubadora âncora poderão solicitar recursos específicos para cada habitat de inovação, desde que situados em municípios do interior do estado de Pernambuco.
- 3.4. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por incubadoras ou parques tecnológicos distintos, todas serão desclassificadas.

#### **4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

##### **4.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE - Enquadramento**

- 4.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (item 10) e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS (item 6) do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta às condições e exigências do presente Edital.
- 4.1.2 Serão inabilitadas e excluídas do julgamento as propostas que não atenderem aos critérios de elegibilidade item 9.

##### **4.2. ETAPA II – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Técnico**

- 4.2.1 Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 11 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.
- 4.2.2 Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 11 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

- 4.2.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:
- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
  - b) A não aprovação da proposta.
- 4.2.4 O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.
- 4.2.5 A critério do Comitê, as incubadoras proponentes poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infra-estrutura física e à equipe executora, bem como outras informações relevantes para o esclarecimento de questionamentos do Comitê Técnico.
- 4.2.6 Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta, especialmente nos casos de conflito de interesses.
- 4.2.7 Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 4.2.8 É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:
- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
  - b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
  - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### 4.3. **ETAPA III- Análise pela Diretoria da Facepe**

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da Facepe, do relatório da avaliação do Comitê Técnico com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Técnico
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Técnico.

## **5. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

- 5.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da Facepe ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 5.2. Os proponentes das propostas não aprovadas serão informados, pela Facepe, sobre os motivos da não aprovação.
- 5.3. O resultado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a divulgação, na forma e no prazo previsto no item 6 deste Edital.

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar ou final, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de envio da respectiva correspondência eletrônica ao Coordenador Técnico.
- 6.2. O recurso será analisado Diretoria de Inovação da Facepe que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da Facepe.

## **7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

- 7.1. A aprovação final da proposta não garante sua contratação, a qual ficará condicionada a análise da regularidade fiscal conforme Anexo I.
- 7.2. Decorridos 30 (trinta) dias da publicação do resultado final do julgamento deste certame, os projetos não contratados por não cumprimento do regulamento desse edital estarão sujeitos ao cancelamento da proposta.

## **8. PUBLICAÇÕES**

- 8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Facepe.

## **9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de inovação da Facepe, por correspondência eletrônica, para o endereço: **inovacao@Facepe.br**.

## **10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da Facepe, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Facepe deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação.
- 12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Diretoria de Inovação da Facepe por seu Coordenador Técnico, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 12.3. Alterações referentes às qualificações das pessoas físicas (dirigentes e coordenadores) e jurídicas devem ser formalmente comunicadas a Diretoria da Inovação.
- 12.4. A Facepe reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 12.5. As informações cadastrais das propostas selecionadas (título, valor, etc.) serão disponibilizadas na página internet da Facepe, preservada a divulgação de informações confidenciais.

## **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo.

## **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da Facepe reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 28 de agosto 2014

**José Antônio Bertotti Junior**

Diretor Presidente

***Maria de Fátima Cavalcanti Cabral***

Diretora de Inovação

## **REGULAMENTO**

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, Edital, de propostas para execução de projetos de apoio à inovação - Incubadoras de Base Tecnológica e Parques Tecnológicos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:**

##### **1.1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1.1 Para os fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Incubadora de Base Tecnológica** é um ambiente especialmente planejado com o propósito de apoiar iniciativas empreendedoras e projetos inovadores, facilitando o seu desenvolvimento por meio do oferecimento de infra-estrutura, serviços especializados e assessoria gerencial, tendo o objetivo de fornecer apoio para empreendedores que desejam iniciar uma empresa e desenvolver produtos ou processos que apresentem grau de tecnologia e inovação.
- b) **Parque Tecnológico** é uma concentração geográfica de empresas instituições de ensino, incubadoras de negócios, centros de pesquisa e laboratórios que criam um ambiente favorável à inovação tecnológica.
  - i. **Parque Tecnológico em Processo de Implantação** – é aquele que faz parte de um programa formal de desenvolvimento econômico regional, possuindo pelo menos um plano de implantação definido, que estejam com o projeto conceitual, com estrutura gestora definida e que tenham iniciado as obras de infraestrutura, de construção de sede e outros edifícios do parque.
  - ii. **Parque Tecnológico em Operação** – é aquele que contempla empreendimentos que possuem base de C&T e base empresarial, tenham equipe gestora em plena atividade e infraestrutura operacional que permita seu funcionamento.
- c) **Coordenador Técnico** é o responsável pela gestão do projeto. **Ele deverá ter competência e experiência técnica relacionada à gestão de incubadora e vínculo com a beneficiária proponente.** O Coordenador Técnico é indicado pela Proponente no momento da submissão da proposta;

- d) A **Equipe Técnica** é formada pelo Coordenador Técnico e pelos membros da Incubadora ou Parque Tecnológico envolvidos diretamente no desenvolvimento do projeto com relevante competência e experiência técnica em gestão. Os membros desta deverão ser graduados, pós-graduados, tecnólogos com vínculo formal com a proponente.

## 2. DO OBJETO

Apoiar com recursos não reembolsáveis projetos de apoio à inovação, para os *habitats* de inovação, os quais compreendem as Incubadoras de Base Tecnológica e os Parques Tecnológicos do Estado de Pernambuco, visando o aumento da competitividade da economia pernambucana.

## 3. DO PROPONENTE

**Proponente/Executora:** Incubadora de Empresas de Base Tecnológica ou Parque Tecnológico se tiver personalidade jurídica própria ou Instituição Científica e Tecnológica (ICT) pública ou privada sem fins lucrativos que mantenedora ou gestora de incubadora(s) de base tecnológica em atividades em Pernambuco e ou mantenedora ou gestora de empreendimentos de parques tecnológicos.

- 3.1.1 As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar do presente edital se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência em observância ao disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Estadual 15090/13 LDO.
- 3.2. Ao apresentar a proposta o coordenador técnico assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## 4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da Facepe e no DOE	28 de agosto de 2014
Disponibilização do formulário no sistema Ágilfap	22 de setembro de 2014
Limite para submissão eletrônica das propostas	02 de outubro de 2014
Limite para entrega da documentação impressa	03 de outubro de 2014
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de outubro de 2014
Limite para apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar dos projetos aprovados	Até 5 dias após a divulgação do resultado preliminar do enquadramento
Divulgação resultado preliminar dos projetos aprovados	A partir de novembro de 2014
Limite para apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar dos projetos aprovados	Até 5 dias após a divulgação do resultado preliminar dos aprovados
Divulgação resultado final dos projetos aprovados	A partir de novembro de 2014
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de novembro de 2014

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Serão destinados à concessão de subvenção à inovação recursos no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).
- a) Do montante global dos recursos, 25% (R\$ 1 milhão) serão destinados a proposta para incubadoras de empresas de base tecnológicas
  - b) Do montante global dos recursos, 75% (R\$ 3 milhões) serão destinados aos Parques Tecnológicos, sendo:
    - i. R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Parques Tecnológicos em processo de implementação.
    - ii. R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para Parques Tecnológicos em operação.
- 5.2. Os recursos poderão ser transferidos entre si caso o número de propostas recomendadas pelo comitê técnico seja insuficiente para atender os percentuais descritos no item 5.1.
- 5.3. As propostas deverão ter duração prevista para até 24 (vinte e quatro meses) e serem enquadradas pelos proponentes em uma das 3 (três) categorias:
- **Faixa A**, propostas oriundas de Incubadoras de Base Tecnológica. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros até o valor máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), desembolsáveis em até 24 (vinte e quatro) meses. Além de itens de custeio, poderão ser solicitadas bolsas nas modalidades indicadas adiante.
  - **Faixa B**, propostas para Parques Tecnológicos em processo de implementação. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros até o valor máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), desembolsáveis em até 24 (vinte e quatro) meses. Poderão solicitar itens de custeio.
  - **Faixa C**, propostas para Parques Tecnológicos em Operação. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros até o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), desembolsáveis em 24 (vinte e quatro) meses. Poderão solicitar itens de capital e custeio.
- 5.4. Os recursos orçamentários destinados a este Edital serão despendidos por meio do Programa 0906 Ação 2047 do orçamento da Facepe (Atendimento à Demanda das Empresas por Estudos e Pesquisas Geradores de Inovação), tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1. Os recursos desse edital só poderão ser utilizados conforme descrição abaixo:
- 6.1.1 Propostas em qualquer faixa (**Faixa A, B ou C**) poderão solicitar despesas de custeio e bolsas, compreendendo os seguintes itens:
- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;



- b) Passagens e diárias, conforme valores da Facepe, destinados a treinamento e capacitação que possuam no mínimo 20 horas de duração limitados a 2 participantes por proposta em cada curso;
- c) Passagens e diárias, conforme valores da Facepe, destinados a visitas técnicas a Habitats de inovação, limitado a um participante por visita e limitado a 2 visitas podendo ser: uma nacional e outra internacional;
- d) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

6.1.2 Propostas na **Faixa A** poderão solicitar, adicionalmente aos itens listados acima (em 6.1.1), os seguintes itens:

- a) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- b) Bolsas na modalidade BCT-5 no valor de R\$ 2.200,00 para desenvolvimento de pesquisa que auxiliem a melhoria da gestão da Incubadora limitado a 2 bolsas por proposta.

6.1.3 Propostas nas **Faixas B e C** poderão solicitar, adicionalmente aos itens listados acima (em 6.1.1), os seguintes itens:

- a) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- b) Itens de capital:
  - a. Material bibliográfico; e
  - b. Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador Técnico do projeto.

## **7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

7.1. Os recursos desse edital não podem ser utilizados para despesas tais como:

- a) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, bem como de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- b) Pagamento de salários;
- c) Promoção de eventos.

## **8. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA**

As propostas que vierem a ser beneficiárias da desse edital deverão aportar ao projeto uma contrapartida financeira mínima de 5% do valor integral da proposta.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução fixado entre um mínimo de 12 (doze) e um máximo de 24(vinte) meses.

## **10. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Os critérios de elegibilidade para a proponente, a equipe técnica e a proposta, definidos adiante, levam em consideração as definições dadas no item 1 deste REGULAMENTO.

### **10.1. QUANTO ÀO PROPONENTE**

10.1.1 Incubadora de Empresas de Base Tecnológica ou Parque Tecnológico se tiver personalidade jurídica própria ou Instituição Científica e Tecnológica (ICT) pública ou privada sem fins lucrativos mantenedora ou gestora de incubadora(s) de base tecnológica em atividades em Pernambuco e ou mantenedora ou gestora de empreendimentos de parques tecnológicos, conforme item 3 desse regulamento.

10.1.2 Ter no mínimo 3 anos de operação.

10.1.3 As incubadoras deverão ter no mínimo 3 empresas graduadas até a data do lançamento desse edital.

### **10.2. QUANTO À EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO**

10.2.1 A Equipe Técnica é formada pelo Coordenador Técnico e pelos membros que trabalham na gestão da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica ou Parque Tecnológico envolvidos diretamente no desenvolvimento do projeto com relevante competência e experiência técnica relacionadas ao tema da proposta. Apresentar currículo de cada participante da equipe.

10.2.2 O Coordenador Técnico é o responsável pela gestão do projeto. Ele deverá ter competência e experiência técnica e vínculo empregatício com a proponente. O Coordenador Técnico é indicado pelo Proponente no momento da submissão da proposta.

### **10.3. QUANTO À PROPOSTA**

A proposta deve conter todos os itens solicitados no formulário eletrônico de submissão e atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise, conforme descrição abaixo:

- 10.3.1 Propostas em qualquer faixa (**Faixa A, B e C**), deverão:
- a) Apresentar projeto de apoio à inovação, em consonância com o objetivo deste Edital;
  - b) Especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto, de modo a permitir seu acompanhamento e avaliação;
  - c) Apresentar orçamento detalhado com a devida justificativa para cada item listado e a especificação, em separado, dos itens de despesas a que se destinam os recursos solicitados, os recursos da contrapartida e os recursos de outras fontes, quando houver;
  - d) Apresentar cronograma físico-financeiro juntamente com cronograma de desembolso.
  - e) Infraestrutura física disponível e descrição dos serviços prestados às empresas;
  - f) Demonstração da vinculação existente com centros de excelência do desenvolvimento de processos e produtos para empresas, parcerias existentes.
- 10.3.2 Propostas na **Faixa A**, adicionalmente aos itens listados acima (em 10.3.1), deverão apresentar:
- a) Histórico da Incubadora (cronologia de atuação, principais projetos desenvolvidos, parcerias, evolução da incubadora e perspectivas futuras);
  - b) Conjunto de empresas instaladas (incluindo nome da empresa, produtos e serviços, número de empregados, faturamento e data de entrada na incubadora).
- 10.3.3 Propostas na **Faixa B**, adicionalmente aos itens listados acima (em 10.3.1), deverão apresentar:
- a) Projeto básico do parque tecnológico;
  - b) Estudo de viabilidade técnica e econômica;
  - c) Equipe gestora e dedicação ao Parque, incluindo Curriculum Vitae resumido de cada gestor;
  - d) Plano de Negócios ou Planejamento Estratégico do Parque;
  - e) Licenças ambientais;
  - f) Demonstração do Resultado do Exercício anterior.
- 10.3.4 Propostas na **Faixa C**, adicionalmente aos itens listados acima (em 10.3.1), deverão apresentar:
- a) Histórico do Parque (cronologia de atuação, principais projetos desenvolvidos, parcerias, evolução do parque e perspectivas futuras);
  - b) Infraestrutura física disponível e descrição dos serviços prestados às empresas; Equipe gestora e dedicação ao Parque, incluindo Curriculum Vitae resumido de cada gestor;
  - c) Conjunto de empresas instaladas (incluindo nome da empresa, produtos e serviços, número de empregados, faturamento e data de entrada no parque);
  - d) Projeto básico de ampliação do parque tecnológico;

- e) Estudo de viabilidade técnica e econômica;
- f) Licenças ambientais;
- g) Solvência financeira do Parque Tecnológico (Demonstração do Resultado do Exercício).

## **11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

### **11.1. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1.1 São os seguintes os critérios de avaliação para a classificação das propostas:

<b>Críticos de análise e julgamento</b>		<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	Conformidade ao objetivo	1	0 a 5
<b>B</b>	Adequação entre objetivos, metodologia, resultados esperados, orçamento e cronograma de execução	2	0 a 5
<b>C</b>	Qualificação profissional do coordenador e equipe executora na gestão de empreendimentos tecnológicos e de inovação.	2	0 a 5
<b>D</b>	Qualificação técnica do parque ou Incubadora.	2	0 a 5
<b>E</b>	Impactos econômicos e sociais que o parque tecnológico, ou incubadora, irá gerar para o Estado onde o empreendimento está localizado (potencial de geração de novos negócios de base tecnológica; geração de empregos qualificados; impactos ambientais positivos; e etc.	2	0 a 5

11.1.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

11.1.3 Serão automaticamente desclassificadas, independentemente da pontuação global recebida, as propostas que:

- a) Não tenham recebido nota igual ou inferior a 1,0 em qualquer dos critérios de avaliação.
- b) Tenham obtido nota igual ou inferior a 3,0 (três) nos critérios b e c do quadro anterior; e
- c) Tenham obtido média ponderada igual ou inferior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

11.1.4 Para fins de desempate das notas atribuídas, serão consideradas, sucessivamente, as médias atribuídas aos critérios de "Inovação", "Estágio de desenvolvimento do projeto e/ou processo".

## **12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, através de visitas realizadas por analistas de C&T da Facepe, aprovação de prestação de contas técnica e financeira, e da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela Facepe.

12.2. O recurso aprovado será liberado em 2 parcelas, com a 1ª parcela programada para o mês de assinatura do contrato e

12.3. A liberação do recurso referente à 2ª parcela e do contrato fica condicionada a aprovação das prestações de contas, constando do relatório técnico parcial e prestação financeira

com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página [agil.Facepe.br/documentos.php](http://agil.Facepe.br/documentos.php)

- 12.4. A apresentação e submissão da prestação de contas da 1ª parcela deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 45 dias do prazo determinado no contrato para liberação da parcela subsequente. A não observância a essa exigência poderá implicar em cancelamento das parcelas subsequentes.
- 12.5. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o contrato firmado e as normas de concessão de subvenção econômica:
- a) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e
  - b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página [agil.Facepe.br/documentos.php](http://agil.Facepe.br/documentos.php)

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

#### **13.1. Sobre o conteúdo do Edital**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [inovacao@Facepe.br](mailto:inovacao@Facepe.br).

#### **13.2. Sobre o preenchimento do formulário de proposta online**

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas online será feito pelo endereço **agil@Facepe.br** ou pelo telefone **(81) 3181-4617**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA**

**14. Uma cópia impressa** de cada um dos seguintes documentos referentes à empresa proponente e/ou ao projeto deve ser obrigatoriamente encaminhada ao setor de protocolo da FACEPE, diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
- e) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
- f) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
- g) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
- h) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.